

Acórdão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em 1º/12/2004, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 243 e 250, inciso III, do Regimento Interno, em autorizar que a Seprog e a 4ª Secex efetuem o segundo monitoramento, a ser realizado no primeiro semestre de 2005, em razão da relevância das informações ainda em produção e das providências em curso, relativas às ações de controle da malária no Brasil; enviar cópias do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório de fls. 445/473, à Seprog, à Secretaria Federal de Controle Interno, para ciência, à Secretaria de Vigilância em Saúde, à FUNASA, ao INCRA e ao IBAMA, para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações; e restituir os presentes autos à 4ª Secex para prosseguimento do monitoramento:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

1 - TC 012.271/2003-0

Classe de Assunto: V

Interessadas: Seprog e 4ª Secex

Órgãos: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS

Ata nº 46/2004 - Plenário

Data da Sessão: 1º/12/2004 - Ordinária

VALMIR CAMPELO

Presidente

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

Ministro-Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

Ministro Relator

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

Publicação

Ata 46/2004 - Plenário

Sessão 01/12/2004

Aprovação 15/12/2004

Dou 16/12/2004